LEI Nº 27

Faz desapropriação para construção de praça e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decre ta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a desapropriação de 520 metros de terreno situado na travessa Senhor do Bonfim, na localidade da casa n° ,55, de / propriedæde do Sr. Jose Anizio Cruz, no qual sera construida uma praça para o embelezamento da cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para fazer face as despezas até CR\$:. CR\$.200.000,00.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua públicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de Julho de /

Geraldo José de Santana

Prefeito